



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 064/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 064/2025

Dispõe sobre a cessão mútua de servidores públicos para cooperação técnica entre os Municípios de Sento Sé/BA e Juazeiro/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V, X, XIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º, com seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 2.995/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, Edição nº 1.956, Ano IX, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 9 de janeiro de 2025 entre as Prefeituras Municipais de Sento Sé/BA e Juazeiro/BA, com o objetivo de promover a cessão recíproca de servidores dos respectivos quadros de pessoal para prestação de serviços em suas unidades administrativas, mediante acordo de cooperação mútua,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o intercâmbio e o apoio mútuo entre os Municípios de Sento Sé/BA e Juazeiro/BA, por meio da permuta dos seguintes servidores:

I - Gardênia Duarte Ferrari Campelo Libório, inscrita no CPF/MF sob n 09.XXX.XXX-60, cedida pelo Município de Sento Sé/BA;

II - Josilene da Silva Santos Lins, inscrita no CPF/MF sob nº 44.XXX.XXX-75, cedida pelo Município de Juazeiro/BA.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração e demais vantagens será arcado pelos respectivos entes cessionários.

Art. 2º. Os servidores cedidos deverão retornar imediatamente aos respectivos entes cedentes ao término da cessão ou quando houver necessidade decorrente do interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria será revogada de pleno direito caso qualquer dos servidores cedidos deixe de se apresentar ao ente cessionário no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

